



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº: 238/2025 Processo nº: 289/2025

Data fim de recebimento de propostas: 29/09//2025 às 17h

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO CNPJ: 46.578.530/0001-12, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento menor preço global – **Processo nº 289/2025**, objetivando a aquisição de camisetas personalizadas, que será regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão encaminhadas através do e-mail: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br.

I. DO OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada em confecção de vestuários, objetivando a aquisição de camisetas personalizadas, possibilitando a padronização de vestimentas dos participantes do Programa Municipal de Aperfeiçoamento e Qualificação - **PROMAQ** e do Programa Municipal de Apoio e Transição para Catadores de Material Reciclável – **ECORENDA**; a fim de uniformizar alunos dos 5º anos da Rede Municipal de Ensino, os quais participarão da formatura do **PROERD** (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência); bem como os profissionais da saúde durante às atividades do mês **OUTUBRO ROSA** e os colaboradores da equipe de organização do evento **BRINCA CIDADE**, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste aviso.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o mencionado objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura Municipal decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo eletrônico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

V. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.
- i) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VI. DA CONTRATAÇÃO:

- 1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho.

VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

- 1. O objeto deverá ser executado, conforme exigências constantes no **Termo de Referência**.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir
 - 1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,
 - 1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,
- 2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.
3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:
 - 3.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento;
 - 3.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega;
 - 3.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;
 - 3.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);
 - 3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
 - 3.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
 - 3.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Material de Consumo;
3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de PEDRO DE TOLEDO/SP.

Pedro de Toledo, 24 de setembro de 2025.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
23/09/2025	GABINETE DO PREFEITO
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: MILTON CAMARA DOS SANTOS	CHEFIA DE GABINETE

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de vestuários, objetivando a aquisição de camisetas personalizadas, possibilitando a padronização de vestimentas dos participantes do Programa Municipal de Aperfeiçoamento e Qualificação - **PROMAQ** e do Programa Municipal de Apoio e Transição para Catadores de Material Reciclável – **ECORENDA**; a fim de uniformizar alunos dos 5º anos da Rede Municipal de Ensino, os quais participarão da formatura do **PROERD** (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência); bem como os profissionais da saúde durante às atividades do mês **OUTUBRO ROSA** e os colaboradores da equipe de organização do evento **BRINCA CIDADE**, conforme Termo de Referência.

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA UNISSEX – TECIDO DRY FIT – PROMAQ (TAMANHO: P, M, G)	UN	110	R\$45,00	R\$ 4950,00
02	CAMISETA UNISSEX – TECIDO DRY FIT – PROMAQ (TAMANHO: GG)	UN	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
03	CAMISETA UNISSEX – TECIDO DRY FIT – ECORENDA (TAMANHO: P, M, G)	UN	54	R\$ 45,00	R\$ 2.430,00
04	CAMISETA UNISSEX – TECIDO DRY FIT – ECORENDA (TAMANHO: GG)	UN	06	R\$ 47,00	R\$ 282,00
05	CAMISETA UNISSEX – TECIDO P.V DE POLIÉSTER – PROERD (TAMANHO: 12, 14, 16)	UN	125	R\$ 37,90	R\$ 4.737,50
06	CAMISETA UNISSEX – TECIDO P.V DE POLIÉSTER – OUTUBRO ROSA (TAMANHO: P ao G)	UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
07	CAMISETA UNISSEX – TECIDO P.V DE POLIÉSTER – BRINCA CIDADE (TAMANHO: P, M, G)	UN	90	R\$ 43,00	R\$3.870,00
08	CAMISETA UNISSEX – TECIDO P.V DE POLIÉSTER – BRINCA CIDADE (TAMANHO: GG)	UN	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
				TOTAL	R\$ 21.158,50

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Especificação do Objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

ITENS 01 E 02			
DESCRIÇÃO CAMISETAS PROMAQ:	CAMISETA UNISSEX - TECIDO DRY FIT - SUBLIMAÇÃO TOTAL - COR AZUL CELESTE – LOGO NA FRENTE E COSTAS		
10 UNIDADES TAMANHO P	50 UNIDADES TAMANHO M	50 UNIDADES TAMANHO G	20 UNIDADES TAMANHO GG
ITENS 03 E 04			
DESCRIÇÃO CAMISETAS ECORENDA:	CAMISETA UNISSEX - TECIDO DRY FIT - SUBLIMAÇÃO TOTAL - COR VERDE FOLHA – LOGO NA FRENTE E COSTAS		
12 UNIDADES TAMANHO P	27 UNIDADES TAMANHO M	15 UNIDADES TAMANHO G	6 UNIDADES TAMANHO GG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

ITEM 05			
DESCRIÇÃO CAMISETAS PROERD:	CAMISETA UNISSEX - TECIDO P.V DE POLIÉSTER - SUBLIMAÇÃO TOTAL – COR BRANCA – LOGO NA FRENTE E COSTAS		
34 UNIDADES TAMANHO 12	58 UNIDADES TAMANHO 14	30 UNIDADES TAMANHO 16	03 UNIDADES TAMANHO M
ITENS 06 E 07			
DESCRIÇÃO CAMISETAS OUTUBRO BRANCA:	CAMISETA UNISSEX - TECIDO P.V DE POLIÉSTER - SUBLIMAÇÃO TOTAL – COR ROSA – LOGO NA FRENTE E COSTAS		
25 UNIDADES TAMANHO P	35 UNIDADES TAMANHO M	30 UNIDADES TAMANHO G	10 UNIDADES TAMANHO GG
ITENS 08 E 09			
DESCRIÇÃO	CAMISETA UNISSEX - TECIDO P.V DE POLIÉSTER - SUBLIMAÇÃO TOTAL – COR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

CAMISETAS BRINCA CIDADE:	BRANCA – LOGO NA FRENTE E MANGA		
25 UNIDADES TAMANHO P	35 UNIDADES TAMANHO M	30 UNIDADES TAMANHO G	10 UNIDADES TAMANHO GG

1.2.1. Entende-se a necessidade da aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento de Educação Esporte e Cultura, Departamento Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei 14.133/21, sendo este substituído por Autorização de Fornecimento (AF).

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada em confecção de vestuários, faz-se necessária objetivando a aquisição de camisetas personalizadas, possibilitando a padronização de vestimentas dos participantes do Programa Municipal de Aperfeiçoamento e Qualificação - PROMAQ e do Programa Municipal de Apoio e Transição para Catadores de Material Reciclável - ECORENDA, promovendo a identificação dos mesmos. Com a medida será possível efetuar melhor controle e organização dos setores da Prefeitura Municipal, em que os beneficiários estiverem lotados, transmitindo mais segurança e proporcionando maior conforto e praticidade aos bolsistas, durante o desenvolvimento de atividades relacionadas aos respectivos programas municipais. A solicitação ora realizada possibilitará ainda, uniformizar os alunos dos 5º anos da Rede Municipal de Ensino, os quais participarão da formatura do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), importante iniciativa da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que atua em parceria com escolas e famílias, na prevenção do uso de drogas, auxiliando na redução da violência doméstica, ensinando crianças sobre a importância de tomar decisões saudáveis. O PROERD é uma ferramenta preventiva, estratégica, tendo como objetivo principal educar as crianças em seu meio natural, nesse caso, a escola, onde através do auxílio de policiais fardados e professores conscientizam sobre os efeitos das drogas e os motivos para manterem-se longe desse mal. O programa busca oferecer aos estudantes uma chance de ver os adultos como amigos e pessoas em quem eles podem confiar, permitindo que os alunos desenvolvam atitude positiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

em relação às autoridades e o respeito pelas leis. Com a aquisição de camisetas padronizaremos nossos alunos, abrilhantando a formatura que está prevista para ocorrer no dia 27/11/2025, encerrando o ciclo de ensino sob responsabilidade do município de Pedro de Toledo. Pretendemos também padronizar todos os profissionais de saúde que estarão envolvidos na grade de atividades durante o mês OUTUBRO ROSA, conhecido como o período de campanha e conscientização que tem como foco principal alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e mais recentemente sobre o câncer de colo do útero, tendo como ação principal a Carreta de Mamografia presente em nosso município, com previsão de realizar 500 exames gratuitamente. Por fim, ocorrerá no mês de outubro o Evento Brinca Cidade, com a disponibilização de brinquedos playgrounds, gincanas e alimentação, em comemoração ao Dia da Criança, momento de celebrarmos a infância, reforçando a importância de garantir o bem-estar, a proteção e os direitos das crianças, e o mais importante, conscientizarmos a sociedade sobre a necessidade de proporcionarmos condições adequadas para o seu pleno desenvolvimento. Para que a iniciativa ocorra de forma organizada e segura, padronizaremos as vestimentas de todos os membros da equipe organizacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, no percentual de até 5% cinco por cento do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

4.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos produtos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.3. Os materiais/equipamentos fornecidos pela contratada que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos produtos que apresentarem vício ou ineficiência, no prazo de até 72 horas, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.6. O custo referente à readequação do produto durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.4.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

4.5. Da Vistoria:

4.5.1. Os fornecedores interessados não necessitam realizar vistoria, visto que ao presente objeto, entendemos que não se aplica vistoria.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme inciso I, do artigo 33, da LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, tendo em vista os objetivos de economicidade aliados a efetividade.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

- 5.2.1.** A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail do Departamento de Compras no endereço eletrônico: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br, na forma e moldes estabelecidos pelo Aviso de Contratação e Termo de Referência, contendo minimamente as seguintes informações: Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
- 5.2.2.** Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 5.2.3.** Validade da proposta de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 5.2.4.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2.5.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 5.2.6.** Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 5.2.7.** Contiverem vícios insanáveis;
- 5.2.8.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 5.2.9.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.2.10.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.2.11.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições do Fornecimento:

6.1.1. Prazo de entrega: 10 dias

6.2. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.2.1. Para o perfeito dos materiais de consumo, o Contratado deverá dispor de produtos de primeira qualidade e nas quantidades estimadas, cujo exigências estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua imediata substituição quando necessário.

6.3. Condições de recebimento:

6.3.1. As Camisetas deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP, no horário compreendido das 09h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, excluindo-se pontos facultativos e feriados.

6.3.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

6.3.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda, na forma adaptada que dispor o Município de Pedro de Toledo, por ter menos que 20.000 habitantes.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30(trinta)dias úteis, contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

- 8.4.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFEM/SP, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6.** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10.** Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 9.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 9.2.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.158,50 (vinte e um mil e cinquenta centavos), sendo conforme custos unitários apostos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. Gabinete do Prefeito - 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – Ficha 05 - Valor de R\$ 4.319,00 (quatro mil, trezentos e dezenove reais).

12.1.2. Departamento Municipal de Assistência Social - 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – Ficha 60 - Valor de R\$ 8.602,00 (oito mil, seiscentos e dois reais).

12.1.3. Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura - 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – Ficha 129 - Valor de R\$ 4.737,50 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

12.2. Departamento Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – Ficha 93 - Valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 24 de setembro de 2025.

MILTON CAMARA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - FORNECIMENTO

TIMBRADO DA EMPRESA

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de vestuários, objetivando a aquisição de camisetas personalizadas, possibilitando a padronização de vestimentas dos participantes do Programa Municipal de Aperfeiçoamento e Qualificação - **PROMAQ** e do Programa Municipal de Apoio e Transição para Catadores de Material Reciclável – **ECORENDA**; a fim de uniformizar alunos dos 5º anos da Rede Municipal de Ensino, os quais participarão da formatura do **PROERD** (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência); bem como os profissionais da saúde durante às atividades do mês **OUTUBRO ROSA** e os colaboradores da equipe de organização do evento **BRINCA CIDADE**, conforme Termo de Referência.

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA UNISSEX – TECIDO DRY FIT – PROMAQ (TAMANHO: P, M, G)	UN	110		
02	CAMISETA UNISSEX – TECIDO DRY FIT – PROMAQ (TAMANHO: GG)	UN	20		
03	CAMISETA UNISSEX – TECIDO DRY FIT – ECORENDA (TAMANHO: P, M, G)	UN	54		
04	CAMISETA UNISSEX – TECIDO DRY FIT – ECORENDA (TAMANHO: GG)	UN	06		
05	CAMISETA UNISSEX – TECIDO P.V DE POLIÉSTER – PROERD (TAMANHO: 12, 14, 16, M)	UN	125		
06	CAMISETA UNISSEX – TECIDO P.V DE POLIÉSTER – OUTUBRO ROSA (TAMANHO: do P ao G)	UN	100		
07	CAMISETA UNISSEX – TECIDO P.V DE POLIÉSTER – BRINCA CIDADE (TAMANHO: P, M, G)	UN	90		
08	CAMISETA UNISSEX – TECIDO P.V DE POLIÉSTER – BRINCA CIDADE (TAMANHO: GG)	UN	10		
				TOTAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(por extenso)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO / AGÊNCIA / CONTA - PIX

DATA DE EMISSÃO:

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60(SESSENTA) dias